

LEI Nº 1.609/2011

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir um Crédito Adicional Suplementar
no Orçamento vigente**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 12.518,44 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0500	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
0501	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.123.0006.2.012	Manter Atividades da divisão		
3320.93.00.00-528	Restituição Convênios e Transf. União	01.1000	12.518,44
TOTAL DO CRÉDITO			12.518,44

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1400	DEPTO DE APOIO INSTITUCIONAL		
1401	DIVISÃO DE REG, ARQ E RECLAMAÇÕES		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
9999.99.00.00-476	Reserva de Contingência	01000	12.518,44
TOTAL DO CANCELAMENTO			12.518,44

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, em 02 de fevereiro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal